



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 044/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro - Cajati/SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LABORATÓRIO BIOVALE LTDA - EPP**, com sede na Rua Quimbrasil, nº 44 - Jardim Central - Cajati - SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob nº 57.741.597/0001-42, aqui representada por **MARIA CRISTINA MARTIN PIGNATARI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11890582 e inscrita no CPF/MF 045.867.578-41, residente e domiciliada na Rua José Antonio de Campos, nº 335, Apto. 81 - Centro - Registro - SP (11.900-000), de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si na Dispensa Licitação com fulcro no inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, Processo nº 49153/2017, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, acondicionamento e transporte de materiais biológicos para o Departamento de Saúde em caráter emergencial.

ITEM	CÓDIGO SUS	EXAMES	Quantidade	UNITÁRIO	TOTAL
1	202010120	Ácido Úrico	701	R\$ 2,90	R\$ 2.032,90
2	202010163	Alfa 1 glicoproteína acida	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
3	202010180	Amilase	247	R\$ 2,90	R\$ 716,30
4	202030474	Antiestreptolisina O (ASLO)	132	R\$ 2,00	R\$ 264,00
5	202080048	BAAR - Baciloscopia Direta	31	R\$ 4,90	R\$ 151,90
6	202060217	Beta HCG sérico	190	R\$ 5,49	R\$ 1.043,10
7	202010201	Bilirrubina total e frações	161	R\$ 2,90	R\$ 466,90
8	202010210	Cálcio	384	R\$ 2,90	R\$ 1.113,60
9	202010279	Colesterol (HDL)	1450	R\$ 3,00	R\$ 4.350,00
10	202010287	Colesterol (LDL)	1450	R\$ 0,25	R\$ 362,50
11	202010295	Colesterol total	1500	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00
12	202020541	Coombs indireto	22	R\$ 3,90	R\$ 85,80
13	202010317	Creatinina	1820	R\$ 2,90	R\$ 5.278,00
14	202010325	Creatinofosfoquinase - CPK Total	701	R\$ 4,00	R\$ 2.804,00



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 044/2017

15	202010333	Creatinofosfoquinase fração MB - CKMB	122	R\$ 9,90	R\$ 1.207,80
16	202080080	Cultura + Antibiograma	19	R\$ 5,00	R\$ 95,00
17	202010368	Desidrogenase Láctica (DHL)	77	R\$ 3,00	R\$ 231,00
18	202090264	Espermograma	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
19	202030075	Fator Reumatóide quantitativo	168	R\$ 3,00	R\$ 504,00
20	202010392	Ferro Sérico	99	R\$ 3,00	R\$ 297,00
21	202010422	Fosfatase Alcalina	188	R\$ 2,90	R\$ 545,20
22	202010430	Fósforo	91	R\$ 2,00	R\$ 182,00
23	202010465	Gama - Glutamil Transferase - Gama GT	289	R\$ 3,00	R\$ 867,00
24	202010473	Glicose	2060	R\$ 2,00	R\$ 4.120,00
25	202010503	Hemoglobina Glicosilada	701	R\$ 8,00	R\$ 5.608,00
26	202020380	Hemograma Completo	3042	R\$ 4,90	R\$ 14.905,80
27	202010562	Magnésio	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
28	202040127	Parasitológico de fezes	900	R\$ 1,25	R\$ 1.125,00
29	202010600	Potássio	1140	R\$ 2,90	R\$ 3.306,00
30	202030083	Proteína C Reativa quantitativa (PCRU)	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
31	202010627	Proteína total e frações	68	R\$ 2,00	R\$ 136,00
32	202020037	Reticulócitos - Contagem	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
33	202040143	Sangue oculto nas fezes	91	R\$ 4,90	R\$ 445,90
34	202010635	Sódio	1140	R\$ 2,00	R\$ 2.280,00
35	202020070	Tempo de Coagulação - TC	60	R\$ 0,50	R\$ 30,00
36	202020096	Tempo de Sangramento - TS	60	R\$ 0,50	R\$ 30,00
37	202020134	Tempo de Tromboplastina Parcial (TTPA)	68	R\$ 2,24	R\$ 152,32
38	202020142	Tempo e Atividade Protombina (TAP)	101	R\$ 2,24	R\$ 226,24
39	202010643	TGO (Aspartato Amino Transferase)	1140	R\$ 2,00	R\$ 2.280,00
40	202010651	TGP (Alanina Amino Transferase)	1140	R\$ 2,00	R\$ 2.280,00
41	202120023	Tipagem sanguínea (ABO + RH)	120	R\$ 3,90	R\$ 468,00
42	202010678	Triglicerídes	1500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
43	202031209	Troponina I	120	R\$ 14,90	R\$ 1.788,00
44	202010694	Uréia	1620	R\$ 2,00	R\$ 3.240,00
45	202050017	Urina Rotina - TIPO I	3041	R\$ 2,00	R\$ 6.082,00
46	202080080	Urocultura + antibiograma	900	R\$ 11,66	R\$ 10.494,00
47	202031110	VDRL	289	R\$ 3,90	R\$ 1.127,10
48	202020150	Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	289	R\$ 3,90	R\$ 1.127,10
TOTAL GERAL				R\$ 95.318,46	

[Handwritten signature and blue checkmark]



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 044/2017

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será conforme solicitação do Departamento de Saúde, por prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pelo Departamento de Saúde da Prefeitura do Município de Cajati.

Cláusula Terceira – DO VALOR DO CONTRATO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é **R\$ 95.318,46 (noventa e cinco mil trezentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos)**, fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as partes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do art. 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medição mensal, em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, levando-se em consideração a quantidade de exames Atestada pelo Departamento de Saúde, sendo o pagamento proporcional à quantidade de exames realizados.

A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do Contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob nº:

Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento - 10.302.0025.2040
3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em Crédito Bancário para a empresa Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 044/2017

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato. As obrigações pela mão de obra e fornecimento de material são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo esta utilização.

Parágrafo único. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

b) A **CONTRATADA** se obriga a submeter à aprovação da **CONTRATANTE** todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da **CONTRATANTE**;

d) A **CONTRATADA** se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste Contrato;

e) A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adotar procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação;

f) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, durante a execução dos serviços objeto desta licitação;

g) A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços/obras previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final;

h) A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação;

i) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do Contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;

j) Obedecer as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;

Página 4 de 7

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 044/2017

- k) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- l) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- m) Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários), exerçam suas atividades, devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância a legislação pertinente;
- n) Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram esta Dispensa, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da **CONTRATANTE**;
- o) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;
- p) Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- r) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 432/2017, designando o servidor **HORDENE MAZZOLINE FILHO**, Diretor do Departamento de Saúde, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 044/2017

que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

§1º Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

I - Pelo atraso injustificado na execução do objeto do Contrato:

- a) Até 10 (dez) dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

II - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

III - A Contratação irregular de funcionários por parte da empresa contratada, levará a mesma a ser considerada inadimplente e inidônea para futuras contratações perante a Administração Pública do Município de Cajati – SP, pelo período de 02 (dois) anos.

a) São consideradas contratações irregulares a ausência de registro na CTPS, o não pagamento de piso salarial da categoria e adicionais de insalubridade, periculosidade ou de risco devidos em função da atividade, a ausência de recolhimentos previdenciários e fundiários e desobediência aos direitos dos funcionários previstos em dissídio ou convenção coletiva da categoria.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**;
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

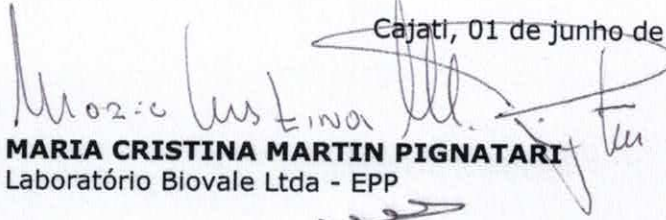
CONTRATO Nº 044/2017

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

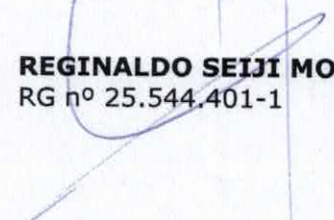
Cajati, 01 de junho de 2017.


MARIA CRISTINA MARTIN PIGNATARI
Laboratório Biovale Ltda - EPP


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:


JOAQUIM LEITE SEVERO
RG nº 6.757.561-4


REGINALDO SEIJI MONMA
RG nº 25.544.401-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADA: LABORATÓRIO BIOVALE LTDA - EPP

CONTRATO Nº 044/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, acondicionamento e transporte de materiais biológicos para o Departamento de Saúde em caráter emergencial.

ADVOGADO: Gerson J. de A. Ferreira

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cajati, 01 de junho de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO** - Prefeito do Município de Cajati - SP

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: vavajosecordeiro@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **MARIA CRISTINA MARTIN PIGNATARI** - Sócia - Administradora

E-mail institucional: biovale@uol.com.br

E-mail pessoal: mcpignatari@uol.com.br

Assinatura: _____